



CNC Senac

Serviço Social do Comércio
Polo Educacional Sesc

REGULAMENTO PARA ADMISSÃO À 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO REGULAR

O Serviço Social do Comércio -SESC, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9.853 de 13 de setembro de 1946, em consonância com sua finalidade histórica de contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes, torna público, por ato do Diretor-Geral do Departamento Nacional Sesc, o Processo de Admissão de Estudantes para a 1ª série do Ensino Médio Regular da Escola Sesc de Ensino Médio, Polo Educacional Sesc, em regime de externato integral, para o ano letivo de 2024.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- a) O Processo de Admissão de Estudantes para a 1ª série do Ensino Médio Regular, em Regime de Externato Integral, da Escola Sesc de Ensino Médio é regido pelo presente Regulamento e seus Anexos.
- b) O Polo Educacional Sesc, sediado no município do Rio de Janeiro, oferece vagas para a 1ª série do Ensino Médio Regular, em horário integral, para ingresso no início do ano letivo de 2024, mediante a concessão de Bolsa de Estudo Integral com validade para os três anos consecutivos, respectivamente nas 1ª, 2ª e 3ª séries de Ensino Médio, com cobertura das despesas relativas à instrução, livros didáticos e alimentação. Caberá ao estudante e seu(s) Responsável(is) Legal(is) o custo com material de uso pessoal e de papelaria, tais como caderno, lápis, caneta, borracha, etc, bem como as despesas de deslocamento para acesso à Escola.
- c) A inscrição para o Processo de Admissão de Estudantes para a 1ª série do Ensino Médio Regular implica no conhecimento e na aceitação pelo responsável legal do(a) Candidato(a) acerca das condições estabelecidas neste Regulamento e seus respectivos anexos, e que será expressamente declarada na inscrição do(a) Candidato(a), e sobre as quais, portanto, não poderá alegar desconhecimento.
- d) A página eletrônica oficial do presente processo na rede Internet, é www.poloeducacionalsesc.com.br. Assim, é de exclusiva responsabilidade do candidato e de seu responsável legal o acesso a referida página eletrônica para a obtenção de informações e/ou orientações acerca do Regulamento, bem como para o acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações dos cronogramas relacionados as fases de inscrição, prova, envio dos documentos comprobatórios, e, da divulgação dos seus resultados.
- e) O não cumprimento de qualquer uma das exigências descritas em cada uma das fases do processo de admissão, bem como a falta de envio de todos os documentos exigidos para a comprovação dos dados declarados pelo(a) Candidato(a) implicará na falta de pontuação, desclassificação e mesmo na eliminação conforme artigos deste Regulamento.

Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS CIRILO DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse

<https://assina.sesc.com.br/validate/6H8WA-5FACL-URM3D-QKQM2>

Sesc | Serviço Social do Comércio | Polo Educacional Sesc | www.poloeducacionalsesc.com.br

Av. Ayrton Senna, 5677 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.775-004 TEL 55 21 3214 7402



f) As vagas destinadas neste Regulamento atenderão aos candidatos aprovados no processo conforme resultado validado e publicado, por meios oficiais, em consonância à regularidade dos trâmites. Em caso de vagas suplementares para atendimento de situações não previstas no presente Regulamento, as quais requeiram classificação por promoção, transferência ou progressão, em consonância ao inciso II, do artigo 24, da Lei nº 9.394/2016 (LDB), serão analisadas pela Comissão de Admissão e encaminhadas, para solução conclusiva, à Direção-Geral do Departamento Nacional do Sesc.

g) O presente Regulamento contém os seguintes anexos:

ANEXO 1 - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO DE ESTUDANTES 2024

ANEXO 2- PROGRAMAS DA PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO

ANEXO 3- PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO

ANEXO 4- CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

ANEXO 5 - DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PARA AS VAGAS DO PÚBLICO PCG – PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE

h) Ao optarem por participar deste Processo de Admissão, o(a)Candidato(a) e seu(s) Responsável(is) Legal(is) declaram ter conhecimento pleno deste Regulamento e Anexos, e responsabilizam-se pelas informações prestadas no ato da inscrição, além de estarem cientes de que a Escola Sesc de Ensino Médio:

- é uma escola de horário integral, localizada na Avenida Ayrton Senna, nº 5.677, no município do Rio de Janeiro, com a página eletrônica oficial www.poloeducacionalsesc.com.br, destinada a jovens dispostos a vivenciar uma experiência educacional inovadora, que prima pelo amplo desenvolvimento e pela formação plena do ser humano, no âmbito acadêmico, cultural, social e emocional, com vistas ao desenvolvimento de cidadãos íntegros e realizados em seus projetos de vida;
- tem um propósito transformador, que se fundamenta na excelência acadêmica, em uma perspectiva humanista, aliado à formação para o mundo do trabalho;
- executa seu calendário letivo do Ensino Médio, **de segunda a sexta, das 8h às 17h**, com aulas presenciais, atividades remotas e demais ações educacionais em horário integral, com possibilidade de programação em determinados sábados a fim de aprimorar e fortalecer a vida acadêmica dos estudantes.

TÍTULO I - DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO

Art.1º Para participar do processo seletivo, constante desse edital, o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- a) estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental, nos termos da legislação e normas educacionais em vigor;

b) ter nascido entre **1º de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2010.**

Documentos Comprobatórios dos Critérios Obrigatórios.

§1º Para fins de comprovação dos Critérios Obrigatórios, **todos os candidatos** deverão enviar, **no ato da inscrição**, os seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (frente e verso) do Candidato.
- Cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Declaração da escola de origem (com data de emissão inferior ou igual a 30 dias úteis) que ateste que o(a) Candidato(a) está cursando o 9º ano, com previsão de conclusão do curso ao final do ano letivo de 2023.

Parágrafo Único: O(A) candidato(a) que não atender aos Critérios Obrigatórios acima mencionados, por meio da apresentação dos documentos de certidão de nascimento, cédula de identidade, declaração de escolaridade e/ou histórico escolar, poderá, a qualquer tempo, ser eliminado do processo de admissão.

TÍTULO II - DOS CRITÉRIOS PRIORITÁRIOS

Art.2º Os critérios Prioritários adotados no Processo de Admissão de Estudantes para as vagas da 1ª série do Ensino Médio Regular coadunam com as finalidades do Sesc, não sendo excludentes, mas classificatórios, desde que atendidos aos critérios preliminares e obrigatórios constantes no Art.1º deste Regulamento.

§1º Em observância às finalidades do SESC serão considerados **os critérios prioritários**, pontuando os(às) candidatos(as) que apresentarem os respectivos documentos comprobatórios, **no ato da inscrição** e de acordo com as orientações contidas neste Regulamento. Ressalta-se que esses documentos comprobatórios serão conferidos e analisados para confirmar a pontuação.

§2º O fato de não possuir Critério(s) Prioritário(s) não é causa impeditiva para a participação no processo de admissão. **Todos os candidatos que atendam aos critérios obrigatórios poderão participar do processo.**

Parágrafo Único: Os Critérios Prioritários serão autodeclarados e pontuados, no ato da inscrição e a pontuação será considerada para a classificação do candidato para a fase de prova. Serão convocados para realizar a prova o máximo de 2.000 (dois mil) candidatos. Sendo a relação de 1.000 (mil) candidatos inscritos para cada um dos públicos de inscrição (Público PCG ou Público Geral).

§3º Os candidatos que, no ato da inscrição, declarar ter os **critérios prioritários** e enviar os documentos comprobatórios para conferência, serão pontuados para uma primeira classificação e realização da prova. No entanto, se, na 4ª Fase (Análise dos Documentos), não comprovar os respectivos **critérios prioritários** a partir da análise da documentação enviada e exigida neste Regulamento, perderão a pontuação referente ao critério não comprovado, o que ocasionará em reclassificação do candidato e sua possível eliminação do certame.

§4º Os **critérios prioritários** autodeclarados, no ato da inscrição, deverão ser comprovados, na 4ª Fase (Análise dos Documentos) por meio da análise dos documentos indicados neste Regulamento e enviados pelo candidato na inscrição.

§5º **Após encerrado o período de inscrição NÃO será mais aceito nenhum documento enviado por parte do candidato e/ou seu responsável legal, sob nenhuma alegação.**

§6º **Os critérios prioritários são:**

- a) Ser dependente de trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo. Entende-se por trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo o empregado de empresas ou entidades enquadradas no plano sindical da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) de que trata o anexo do artigo 577 da CLT ou vinculada à Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio (CNTC).
- b) Ter estudado ao menos dois terços (que corresponde a 06 anos) do Ensino Fundamental na rede pública. Ressalta-se que o **Ensino Fundamental** compreende a fase do 1º ao 9º ano de escolaridade.
- c) Ser filho(a), enteado(a) ou dependente legal de empregado ativo do Polo Educacional Sesc, do Departamento Nacional do Sesc, do Departamento Nacional do Senac ou da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).

§7º **Pontuação dos critérios prioritários:**

Pontuação dos Critérios Prioritários	Pontos
Ser dependente de trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo.	25 pontos
Ter estudado ao menos dois terços (que corresponde a 06 anos) do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) na rede pública de ensino.	05 pontos
Ser filho(a), enteado(a) ou dependente legal de empregado ativo do Polo Educacional Sesc, do Departamento Nacional do Sesc, do Departamento Nacional do Senac ou da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).	10 pontos
Total:	40 pontos

Documentos para a comprovação dos Critérios Prioritários.

§8º Para a análise, comprovação e pontuação, no que couber, dos **critérios prioritários**, os candidatos deverão enviar, **no ato da inscrição**, os seguintes documentos:

- Carteira do Sesc do(a) Candidato(a), com validade **no ato da inscrição, na categoria dependente de trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo**. Para a carteirinha virtual, o(a) Candidato(a) enviará *print* da tela, anexando o arquivo em formato PDF ou Imagem (PNG, JPG, JPEG).
- Cópia do Histórico Escolar ou Declaração escolar que comprove que o candidato cursou ao menos dois terços (que corresponde a 06 anos) do Ensino Fundamental em **escolas da Rede Pública Nacional de Ensino**. A Declaração não poderá ser com data de emissão superior a 180 dias.
- Ficha individual ou crachá do responsável legal que comprove o vínculo empregatício com Polo Educacional Sesc, ou com Departamento Nacional do Sesc, ou com Departamento Nacional do Senac ou com a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC). Apenas para os candidatos dependentes de empregados ativos.

TÍTULO III - DAS VAGAS

Art.3º São oferecidas **260 (duzentas e sessenta)** vagas para admissão na 1ª série do Ensino Médio Regular, **Regime de Externato Integral**, assim distribuídas:

PÚBLICO DE INSCRIÇÃO	VAGAS
Público PCG -Programa de Comprometimento e Gratuidade (candidatos com renda familiar bruta mensal inferior ou igual a 3 salários-mínimos nacionais)	169 (cento e sessenta e nove) vagas
Público Geral (candidatos com renda familiar bruta mensal superior a 3 salários-mínimos nacionais)	91 (noventa e uma) vagas

§1º Os candidatos inscritos para Vagas de Público Geral não poderão acessar as Vagas reservadas para o Público PCG, e vice-versa, salvo em caso de não preenchimento das Vagas destinadas ao perfil de cada público.

§2º O candidato, **no ato da inscrição**, deverá optar pela VAGA para a qual deseja concorrer (considerando os dois públicos de inscrição) e **enviar os documentos comprobatórios requeridos para a mesma**. Os que optarem pelas vagas do **Público PCG deverão enviar, na inscrição, os documentos de renda**, conforme o estabelecido neste Regulamento e seus Anexos. **Na 4ª Fase do Processo de Admissão (Análise dos Documentos)**, esses documentos serão analisados e o candidato que não comprovar a renda familiar bruta declarada será eliminado do processo.

VAGAS PÚBLICO PCG**PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE**

Art.4º Em atendimento à missão do Sesc, serão reservadas vagas para candidatos que comprovem ter renda familiar bruta mensal, total de ganhos sem os descontos, igual ou inferior a três salários-mínimos nacionais (Público PCG). Um dos objetivos do Sesc é ampliar o acesso da população de menor renda à educação formal, cultura e lazer de qualidade.

§1º Para efeito deste Regulamento entende-se por **Público PCG** candidatos que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a três salários-mínimos nacionais. O salário-mínimo praticado pelo Governo Federal a partir de janeiro de 2023 é de R\$1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

§2º **Somente** poderão concorrer às vagas para **Público PCG**, candidatos que atendam aos critérios obrigatórios do Art. 1º e tenham, no ato da inscrição, renda bruta familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos nacionais. **A soma total da renda familiar bruta mensal não pode ultrapassar o valor de R\$ 3.906,00 (três mil e novecentos e seis reais).**

§3º O candidato e seu responsável legal que deseje concorrer às vagas para **Público PCG** deverão autodeclarar essa condição e enviar os documentos comprobatórios de renda, no ato da inscrição. Na 4ª Fase (Análise dos Documentos) os documentos enviados serão analisados, **caso essa condição não seja comprovada, o candidato será eliminado do processo e perderá direito à vaga.**

§4º A documentação exigida para comprovação de renda familiar bruta igual ou inferior a 3 salário-mínimo está indicada no **Anexo 5**.

§5º Para comprovação documental, será considerada a renda bruta familiar do candidato **no ato da Inscrição**. O candidato deverá enviar, no momento da inscrição, os comprovantes da renda referentes aos meses de **maio, junho e julho de 2023**.

§6º A condição da renda deverá ser comprovada por meio da apresentação da documentação comprobatória de renda ou ausência de renda de **todos os moradores, consanguíneos ou não, maiores de 18 anos, que residirem com o candidato, no ato da inscrição**.

§7º Os candidatos com pais declarados em seus documentos **que não residam no mesmo endereço**, deverão comprovar a renda ou ausência de renda provenientes de pensão. Em caso de ausência de um ou de ambos por qualquer motivo (óbito e outros), será necessário enviar documentação comprobatória (certidão de óbito ou autodeclaração) e comprovar a renda proveniente de pensão ou de outras rendas, se houver.

§8º Caso a Comissão de Admissão, a qualquer tempo, verifique que houve falsidade na declaração do responsável, o candidato será eliminado do certame.

VAGAS PÚBLICO GERAL

Art.5º Para fins deste Regulamento, entende-se por **Público Geral**, candidatos com renda familiar bruta mensal **superior** a três salários-mínimos nacionais.

Parágrafo Único: Poderão concorrer às vagas para **Público Geral**, candidatos que atendam aos critérios obrigatórios do Art. 1º e tenham, no ato da inscrição, renda bruta familiar mensal **superior** a três salários-mínimos nacional, não havendo necessidade de comprovação documental para o critério de renda.

TÍTULO IV – DAS FASES E DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Art.6º O Processo de Admissão para a 1ª série do Ensino Médio Regular, **Regime de Externato Integral**, será constituído por Fases eliminatórias e classificatórias, a saber:

FASE	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1ª Fase	Inscrição – Preenchimento do Formulário de Inscrição e envio dos documentos referentes aos Critérios autodeclarados pontuáveis e classificatórios para a Prova e dos Critérios obrigatórios . Serão classificados para a prova o número máximo de 2000 candidatos, sendo a relação de 1000(mil) candidatos inscritos para cada um dos públicos de inscrição (Público PCG ou Público Geral).	Fase Virtual Obrigatória, classificatória e eliminatória Critérios Prioritários autodeclarados e pontuáveis. A pontuação será comprovada na 4ª Fase. (máximo de 40 pontos)
2ª Fase	Prova Objetiva – Realização e Correção da Prova Objetiva	Classificatória e eliminatória 30 pontos
3ª Fase	Correção da Prova de Redação	Classificatória e eliminatória 30 pontos
4ª Fase	Análise dos Documentos Comprobatórios dos Critérios Obrigatórios e Prioritários - Comprovação dos critérios obrigatórios e prioritários autodeclarados na inscrição	Classificatória e eliminatória 40 pontos
TOTAL		100 pontos

TÍTULO V - DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O candidato e seu responsável legal, antes de efetuarem a inscrição no processo, deverão ler este Regulamento, os anexos e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que compreenderam, que aceitam todas as condições nele estabelecidas e que preenchem os critérios obrigatórios para a participação.

§1º A Inscrição neste processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo responsável legal do candidato das condições estabelecidas neste Regulamento, a ser por ele expressamente declarada quando da inscrição do candidato, e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

§2º O candidato, **no ato da inscrição**, deverá optar pelo tipo de Vaga (**Público PCG ou Público Geral**) para a qual irá concorrer. Não será possível mudar essa opção ao longo do Processo.

§3º O candidato e seu responsável, **no ato da inscrição**, deverão enviar a documentação comprobatória, para análise **dos critérios obrigatórios, e se for o caso, enviar também dos critérios prioritários**.

§4º No momento da inscrição, deverão ser anexadas cópias dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (frente e verso) do Candidato.
- Declaração de Escolaridade que ateste que o(a) Candidato(a) está cursando o 9º ano, com previsão de conclusão do ensino fundamental ao final do ano letivo 2023; **ou** cópia do Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.

Os candidatos que declararem atender aos critérios prioritários deverão anexar:

- Comprovante de Renda (ler Anexo 5), candidatos Público PCG.
- Carteira do Sesc do(a) Candidato(a), com validade **no ato da inscrição, na categoria dependente de trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo**. Para a carteirinha virtual, o(a) Candidato(a) enviará *print* da tela, anexando o arquivo em formato PDF ou Imagem (PNG, JPG, JPEG).
- Cópia do Histórico Escolar ou Declaração escolar que ateste e comprove que o candidato cursou ao menos dois terços, que corresponde a 06 anos, do Ensino Fundamental em **escolas de Rede Pública Nacional de Ensino**. A Declaração com data de emissão inferior ou igual a 30 dias úteis
- Cópia da ficha individual ou crachá do responsável legal que comprove o vínculo empregatício com Polo Educacional Sesc, ou com Departamento Nacional do Sesc, ou com Departamento Nacional do Senac ou da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC). Apenas para os candidatos dependentes de empregados ativos.

§5º Caberá ao responsável pelo candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico do formulário de Inscrição, ficando desde já ciente de que a realização de upload de documentos em campo diverso do estabelecido para cada documento poderá implicar no indeferimento da inscrição.

§6º Caberá ao responsável pelo candidato a apresentação dos documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível.

§7º O candidato, no ato da inscrição, deverá autodeclarar e enviar os documentos referente aos Critérios Prioritários, que serão pontuados para uma primeira classificação e realização da prova. Na 4ª Fase (Análise dos Documentos), os documentos enviados serão analisados, caso o candidato não comprove, perderá a pontuação referente ao critério não comprovado, o que ocasionará em reclassificação e sua possível eliminação do certame.

§8º **Os candidatos concorrentes para as vagas de Público PCG** (Programa de Comprometimento e Gratuidade) deverão enviar a documentação para comprovar a condição de renda, conforme a documentação comprobatória estabelecida neste Regulamento e nos Anexos, sob pena de ser eliminado no certame.

§9º **Após a finalização do período de inscrição, serão atribuídas aos candidatos as pontuações dos Critérios Prioritários autodeclarados no ato da inscrição, a partir das quais será elaborada classificação por ordem decrescente de pontuação. Os primeiros colocados serão convocados para a 2ª FASE (Prova), até o máximo de 2.000 (dois mil) candidatos, sendo a relação de 1.000 (mil) candidatos inscritos para cada um dos públicos de inscrição (Público PCG ou Público Geral).**

§10 Considerando a pontuação dos Critérios Prioritários, em caso de empate, serão aplicados os seguintes requisitos de desempate, por ordem de prioridade, para que se atinja o total de 2.000 (dois mil) candidatos convocados para a 2ª Fase (Prova):

- b) MAIOR IDADE – prioridade ao candidato mais velho.
- c) ORDEM DE INSCRIÇÃO.

§11 O Público de Inscrição que não tiver número suficiente de candidatos confirmados para a prova, isto é, tiver o número total de candidatos inscritos menor que 1.000 (mil) candidatos, todos estarão automaticamente confirmados para a realização da Prova. O Público de Inscrição que não tiver o número de candidatos suficiente, somente nesse Público, as vagas para a Prova serão completadas pelos candidatos inscritos do outro Público até alcançar o quantitativo máximo de 2.000 candidatos inscritos e confirmados para a realização da prova.

§12 Os(As) Candidatos(as) que declararem, no ato da inscrição, atender aos Critérios Prioritários pontuáveis **precisam enviar os** respectivos documentos comprobatórios no ato da inscrição, caso contrário, na 4ª Fase (Análise dos Documentos), perderão a pontuação referente ao critério não comprovado, o que ocasionará em reclassificação e sua possível eliminação do certame.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Art.8º A inscrição para o presente processo de admissão será realizada por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado na página www.poloeducacionalsesc.com.br e estará aberta no período de **7 de agosto até as 18h do dia 11 de setembro de 2023** (horário de Brasília), sendo realizada exclusivamente pela internet e no Link de Inscrição disponibilizado na página eletrônica oficial do Polo Educacional Sesc. Para se inscrever o **responsável pelo candidato** deverá:

- a) **estar ciente de todas as informações sobre o Processo de Admissão contidas neste Regulamento;**
- b) **estar com o CPF do candidato, obrigatoriamente.** O preenchimento desse campo com dados do responsável ou de qualquer outra pessoa poderá acarretar a eliminação no processo;
- c) acessar o Link de Inscrição e seguir as orientações ali contidas;
- d) preencher o Formulário de Inscrição, com atenta leitura acerca das orientações e sequência das instruções específicas disponíveis na página do Polo (www.poloeducacionalsesc.com.br) e neste Regulamento;
- e) optar para qual tipo de **Vaga (Público PCG ou Público Geral)** o candidato irá concorrer, conforme descrito neste Regulamento;
- f) indicar no ato da inscrição se há alguma condição especial do candidato para realização da prova e anexar o laudo que comprove a condição;
- g) declarar que o candidato concluiu ou está concluindo o 9º ano do Ensino Fundamental, em 2023;
- h) deverá, na aba dos documentos, selecionar o documento que irá anexar, clicar em buscar o arquivo;
- i) anexar os arquivos com os documentos comprobatórios dos critérios obrigatórios e prioritários, **no campo próprio para o documento que será enviado** e conforme Regulamento e Anexos;
- j) O candidato deverá responder completamente o Questionário Sociocultural;
- k) Antes de enviar a inscrição, **conferir os dados e se anexou todos os documentos nos campos** corretos;
- l) Após o preenchimento e antes de acionar o botão de **“Enviar”**, recomendamos que o responsável e o candidato entrem em todas as abas para conferir todo o preenchimento (dos dados inseridos e os documentos anexados). Após acionar o botão de **“Enviar”**, irão visualizar e poderão imprimir o **“Comprovante de Inscrição”**.

§1º No sistema há um campo próprio para cada tipo de documento, sendo de responsabilidade do(a) Candidato(a) e de seu(s) Responsável(is) Legal(is) anexar e enviar os documentos no campo determinado para cada um deles. Documentos anexados e enviados em campo diverso não serão considerados, o candidato não receberá a pontuação e poderá ser eliminado do certame.

§2º Durante o período de inscrição, de **7 de agosto até as 18 horas do dia 11 de setembro de 2023**, o acesso ao Formulário de Inscrição por parte do(a) Candidato(a) e seu(s) responsável(is) legal(is) poderá ocorrer a qualquer momento através do número do CPF do(a) Candidato(a), sendo possível corrigir ou alterar informações que julguem necessárias a fim de garantir a veracidade e a autenticidade dos dados informados e declarados em atendimento às normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos. Em nenhuma hipótese será permitida qualquer alteração ou acréscimo de informações ou documentos por parte do(a) Candidato(a) e seus Responsáveis Legais, **após o encerramento do prazo de inscrição**.

§3º As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato, dispondo o Polo Educacional Sesc do direito de excluir do Processo de Admissão aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sendo de inteira responsabilidade do(s) responsável(is) legal(is) do candidato a fidedignidade dos dados informados com estrita observância das normas deste Regulamento e Anexos.

§4º É vedada a inscrição condicional e/ou fora do período determinado neste Regulamento.

§5º Só serão consideradas as Inscrições realizadas **até as 18h do dia 11 de setembro de 2023** (horário de Brasília).

§6º É de responsabilidade do(a) Candidato(a) e de seu(s) Responsável(is) Legal(is) tomar ciência, providenciar e enviar, na inscrição, os documentos comprobatórios dos Critérios Obrigatórios e, se for o caso dos critérios Prioritários. Os documentos enviados fora do sistema, em formatos diferentes ou ilegíveis, que possam prejudicar ou inviabilizar a visualização e identificação, não serão analisados.

§7º Não serão aceitos documentos apresentados fora do sistema mesmo que estejam em conformidade com este Regulamento. Apenas serão considerados os documentos enviados via sistema **até as 18h do dia 11 de setembro de 2023** (horário de Brasília).

§8º A relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) aptos(as), identificados(as) pelo número de inscrição, a participarem da 2ª FASE PROVA será publicada no dia **18 de setembro de 2023** na página oficial do Processo.

Parágrafo Único: O Polo Educacional Sesc não se responsabiliza por inscrição ou documentos não recebidos devido a quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados dentro do período indicado neste Regulamento.

DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO PARA O DIA DA PROVA

Art.9º O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a **realização da prova** deverá solicitá-la no ato da inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais adequados e enviar o **Laudo de profissional habilitado comprovando a condição**. A solicitação para esse atendimento ocorrerá segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

§1º O responsável legal e o candidato que não especificarem, na forma determinada neste Regulamento, as condições especiais de atendimento para realização da prova, implicará o não atendimento sob qualquer alegação.

§2º Entende-se por Profissional habilitado: Médico, Psicólogo, Fonoaudiólogo e Psicopedagogo.

Parágrafo Único: Este Regulamento não disporá de vagas separadas destinadas à Pessoa com Deficiência. O atendimento às condições especiais indicadas no ato da inscrição, ocorrerá apenas para a realização da prova. O candidato participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à data, horário e local de realização das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

O atendimento especializado para a realização da prova tem como objetivo assegurar e promover, em condições de igualdade, a participação do candidato no processo, em conformidade com o artigo 1, da Lei Brasileira de número 13.146, de 06/7/2015.

TÍTULO VI - DA PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO

Art.10 A Prova Objetiva e de Redação serão realizadas em conjunto no **dia 24 de setembro de 2023**, no estado do Rio de Janeiro, no período **das 9 às 13 horas**, pontualmente, no horário de Brasília.

§1º Os locais de realização da prova objetiva e da redação, para os quais os candidatos deverão se dirigir, serão divulgados a partir **18 de setembro de 2023**, na página eletrônica Oficial do Processo de Admissão www.poloeducacionalsesc.com.br devendo o responsável legal do candidato efetuar a impressão do Cartão de Prova do candidato.

§2º O Cartão de Prova NÃO será enviado ao candidato ou ao seu representante legal. É de responsabilidade exclusiva do responsável legal do candidato se inteirar das informações relativas ao Processo de Admissão, acessando o site do POLO e imprimindo o cartão de prova que deverá ser apresentado no dia da realização.

§3º As orientações para realização da prova estão disponibilizadas no Anexo 3 deste Regulamento.

Art.11 A Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório constará de 30 questões e terá pontuação total de 30 (trinta) pontos, com a distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES
CÓDIGOS E LINGUAGENS	10
MATEMÁTICA	10
CIÊNCIAS HUMANAS	05
CIÊNCIAS DA NATUREZA	05

§1º As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A E) e uma única resposta correta.

§2º Todo o Programa das Provas pode ser consultado no Anexo 2 deste Regulamento.

§3º Será considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) em pelo menos uma das disciplinas e não atingirem 50% do total de acertos da Prova Objetiva.

Art.12 A Prova de Redação de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no mesmo dia de realização da prova objetiva, sobre tema constante do caderno de prova.

§1º A Prova de Redação conterà proposta de produção de texto dissertativo-argumentativo.

§2º A prova de Redação terá pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, será atribuída respeitando-se os critérios disponibilizados neste Regulamento.

§3º Os candidatos que tirarem zero na Redação serão eliminados do Processo de Admissão.

Art.13 Estarão automaticamente eliminados os(as) Candidatos(as) que:

- não atingirem 50% do total de acertos da Prova Objetiva.
- obtiver pontuação igual a 0 (zero) em pelo menos uma das disciplinas constantes da prova objetiva.
- obtiver grau zero na Prova de Redação.
- não obtiver 50% de aproveitamento na prova de Redação.

Parágrafo Único: A Comissão do Processo **poderá** redefinir a nota de corte estabelecida na alínea “a” deste artigo caso sua proporção mínima de **3** candidatos por Vaga por Público de Inscrição não seja atingida. Todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento, estarão aptos à 3ª FASE – Correção da Prova de Redação.

Art.14 O gabarito da Prova Objetiva será publicado na página eletrônica do Polo Educacional Sesc, no **dia 25 de setembro de 2023**, a partir das 18h, no horário de Brasília.



CNC Senac

Serviço Social do Comércio
Polo Educacional Sesc

§1º Questionamentos relacionados as questões da Prova Objetiva e da Redação deverão ser encaminhados por escrito, com a devida fundamentação, pelo Link do formulário que será disponibilizado na página eletrônica oficial do Polo no período **de 25 de setembro até as 18 horas (horário de Brasília) do dia 26 de setembro de 2023.**

§2º O Questionamento deverá ser individual, com a indicação do número da questão, argumentando os pontos em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

§3º Não serão aceitos questionamentos por quaisquer meios diversos ao que determina este Regulamento.

§4º Dúvidas enviadas fora do prazo, ou sem fundamentação, ou sem completa identificação do(a) Candidato(a) (nome, número de inscrição e CPF), e/ou aquelas enviadas pelo Correio ou qualquer outro meio que não o previsto neste Regulamento serão automaticamente recusadas.

§5º Não serão considerados pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

TÍTULO VI- DA 2ª FASE - PROVA OBJETIVA

Art.15 A 2ª Fase consiste na realização das provas e na correção da Prova Objetiva.

Art.16 Os candidatos que **obtiverem** 50% do total de acertos e pelo menos um acerto em cada uma das disciplinas da Prova Objetiva estarão aptos para a 3ª Fase – **Correção da Prova de Redação.**

§1º O Resultado da correção da Prova objetiva com a pontuação dos candidatos identificados (as) pelo número de inscrição será publicada a partir de 18h do horário de Brasília do **dia 18 de outubro de 2023** na página eletrônica oficial do Processo.

§2º Questionamentos relacionados à correção da Prova Objetiva deverão ser encaminhados por escrito, com a devida fundamentação, pelo Link do formulário que será disponibilizado na página eletrônica oficial do processo no período de **18 de outubro até as 18 horas do dia 19 de outubro de 2023.**

§3º O Questionamento deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações e a exposição de motivos com argumentos com fundamentações circunstanciadas.

§4º Não serão aceitos questionamentos por quaisquer meios diversos ao que determina este Regulamento.



§5º Questionamentos enviados fora do prazo, ou sem fundamentação, ou sem completa identificação do(a) Candidato(a) (nome, número de inscrição e CPF), e/ou aqueles enviados pelo Correio ou qualquer outro meio que não o previsto neste Regulamento serão automaticamente recusados.

§6º Não serão considerados pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

§7º Após o período de questionamentos, a relação dos(as) candidatos(as) aptos(as), identificados(as) pelo número de inscrição e por Público de Inscrição, a participarem da 3ª Fase do Processo de Admissão – **Correção da Redação**, será publicada a partir de 18h do horário de Brasília do **dia 23 de outubro de 2023** na página eletrônica oficial do processo.

TÍTULO VII- DA 3ª FASE - CORREÇÃO DA REDAÇÃO

Art.17 Todos os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme critérios definidos no neste Regulamento estarão aptos a participarem da 3ª Fase do Processo - Correção da Redação.

§1º Os Critérios para a correção da prova de redação estão contidos no Anexo 3 deste Regulamento.

§2º Estarão automaticamente eliminados os(as) Candidatos(as) que obtiver(em) grau zero na Prova de Redação ou não obtiver(em) o mínimo de 50% da pontuação nesta Fase.

§3º Em caso de empate na classificação final desta Fase, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) maior número de acertos obtidos nas questões objetivas de Língua Portuguesa;
- b) maior número de acertos obtidos nas questões objetivas de Matemática;
- c) maior número de acertos obtidos nas questões objetivas de Ciências da Natureza e Humanas;
- d) idade dos candidatos, privilegiando-se o de maior idade.

§4º Persistindo o empate, os(as) Candidatos(as) que se encontrarem em tal situação estarão aptos(as) a participar da Fase seguinte.

§5º O Resultado da Correção da Redação, com a pontuação dos candidatos identificados pelo número de inscrição, será publicado a partir de 16h do horário de Brasília do **dia 07 de novembro de 2023** na página eletrônica oficial do Processo.

§6º Questionamentos relacionados à Correção da Redação deverão ser encaminhados por escrito, com a devida fundamentação, pelo Link do formulário que será disponibilizado página eletrônica oficial do Processo no período **07 de novembro até as 18 horas do dia 08 de novembro de 2023**.

§7º O Questionamento deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, comprovando as alegações com a exposição de motivos e argumentos devidamente justificados, com análises circunstanciadas.

§8º Não serão aceitos questionamentos por quaisquer meios diversos ao que determina este Regulamento.

§9º Não serão considerados pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

§10 Dúvidas enviadas fora do prazo, ou sem fundamentação, ou sem completa identificação do(a) Candidato(a) (nome, número de inscrição e CPF), e/ou aquelas enviadas pelo Correio ou qualquer outro meio que não o previsto neste Regulamento serão automaticamente recusadas.

§11 Os candidatos que não tiverem as suas redações corrigidas serão eliminados e não terão classificação alguma no Processo de admissão.

§12 Após o período de questionamentos, será publicada no **dia 10 de novembro de 2023** a listagem final dos candidatos classificados e aptos para a 4ª fase (Análise dos documentos)

TÍTULO IX - DA 4ª FASE – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS E PRIORITÁRIOS

Art.18 Após o resultado da 3ª FASE (Correção da Redação), os documentos enviados, no ato da inscrição, serão analisados e aplicar-se-ão os critérios prioritários definidos no artigo 2º, **apenas para os candidatos que autodeclaram ter os critérios no ato da inscrição, aprovados na Prova objetiva e de redação e que comprovarem os critérios obrigatórios**, pontuando-os de acordo com a tabela abaixo:

Pontuação dos Critérios Prioritários	Pontos
Ser dependente de trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo.	25 pontos
Ter estudado ao menos dois terços (que corresponde a 06 anos) do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) na rede pública de ensino.	05 pontos
Ser filho(a) ou enteado(a) dependente legal de empregado ativos do Polo Educacional Sesc, do Departamento Nacional do Sesc, do Departamento Nacional do Senac ou da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).	10 pontos
Total:	40 pontos

Art.19 A verificação se o candidato atende aos critérios obrigatórios e a manutenção da pontuação referente aos critérios prioritários autodeclarados na inscrição ocorrerá exclusivamente para os(as) Candidatos(as) que entregarem os respectivos documentos comprobatórios **no ato da inscrição** e em conformidade com as orientações deste Regulamento e seus Anexos.

Art.20 O Resultado da análise da documentação comprobatória com a pontuação dos candidatos identificados (as) pelo número de inscrição e por Público de Inscrição será publicada a partir de 18h do horário de Brasília do **dia 06 de dezembro de 2023** na página eletrônica oficial do Processo.

§1º No caso dos candidatos inscritos para vagas Público PCG será publicado, além da pontuação dos critérios prioritários, o resultado da análise da documentação enviada para comprovação da renda familiar bruta.

§2º Questionamentos relacionados a análise da documentação comprobatória deverão ser encaminhados por escrito, com a devida fundamentação, pelo Link do formulário que será disponibilizado na página eletrônica oficial do processo no período de **06 de dezembro até as 18 horas do dia 07 de dezembro de 2023**.

§3º O Questionamento deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, comprovando as alegações e a exposição de motivos com argumentos com fundamentações circunstanciadas.

§4º Não serão aceitos questionamentos por quaisquer meios diversos ao que determina este Regulamento.

§5º Questionamentos enviados fora do prazo, ou sem fundamentação, ou sem completa identificação do(a) Candidato(a) (nome, número de inscrição e CPF), e/ou aqueles enviados pelo Correio ou qualquer outro meio que não o previsto neste Regulamento serão automaticamente recusados.

§6º Não serão considerados pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

Parágrafo Único: A conferência da documentação enviada pelo Responsável Legal e pelo candidato para o preenchimento dos critérios e a confirmação da pontuação prevista neste Regulamento dar-se-á somente após a verificação de que o(a) candidato(a) tenha obtido aprovação na Prova objetiva e de redação e comprovados os critérios obrigatórios, conforme o disposto neste regulamento.

TÍTULO X- DO RESULTADO FINAL

Art.21 O resultado final do Processo de Admissão para o Ensino Médio Regular será decorrente da soma dos pontos obtidos pelos candidatos nas 1ª, 2ª e 3ª Fases e confirmados na 4ª Fase com a análise dos documentos comprobatórios.

Art.22 A relação dos(as) Candidatos(as) com suas respectivas pontuações finais será publicada no dia **11 de dezembro de 2023**, a partir das 18h (horário de Brasília), na página eletrônica do POLO, ordenados pelo número de inscrição.

Art.23 O resultado final será organizado em listas distintas de acordo com a vaga pretendida para qual o candidato se inscreveu.

§1º Dúvidas relacionadas ao Resultado final do processo de admissão para o Ensino Médio deverão ser encaminhadas, com a devida fundamentação, via formulário disponibilizado na página eletrônica do POLO (www.poloeducacionalsesc.com.br) do dia **11 de dezembro até as 18 horas do dia 12 de dezembro de 2023**.

§2º Não serão aceitas dúvidas enviadas por quaisquer meios diversos ao que determina este Regulamento.

§3º Dúvidas enviadas fora do prazo, ou sem fundamentação, ou sem completa identificação do(a) candidato(a) (nome, número de inscrição e CPF), e/ou aquelas enviadas pelo Correio ou qualquer outro meio que não o previsto neste Regulamento serão automaticamente recusadas.

Art.24 Após o período de questionamentos a relação dos(as) Candidatos(as) aprovados(as) e convocados para a Matrícula, com respectiva pontuação, identificados por Público de Inscrição e ordenados pelo número de inscrição, será divulgada a partir das 18h do horário de Brasília do **dia 14 de dezembro de 2023**, na página eletrônica oficial do Processo.

Art.25 Serão considerados aprovados(as) os(as) Candidatos(as) que estiverem entre os primeiros colocados, conforme a distribuição de **Vagas por Público de Inscrição**.

Art.26 Em caso de empate na classificação final para as vagas do Ensino Médio Regular, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

- a) Critério Dependente de Comerciante.
- b) Maior pontuação na Prova Objetiva
- c) Maior pontuação na prova de Redação
- d) Critério Escola Pública
- e) Critério de Maior Idade.

Art.27 As vagas não preenchidas para um dos Públicos de Inscrição, segundo os critérios definidos neste Regulamento, **poderão**, a critério da Comissão de Admissão, ser destinadas aos demais candidatos aprovados no certame, considerando a ordem de classificação final no Processo de Admissão.

§1º No caso de desistência de Candidato(a) cujo número de inscrição conste da lista citada no *caput* deste artigo, a vaga poderá ser ocupada por Candidato(a) a ser chamado(a) dentre os demais classificados no âmbito do Público de Inscrição e, caso isso não seja possível, a vaga poderá ser preenchida por candidato(a) de outro Público de Inscrição segundo a classificação do resultado final.

Art.28 Os candidatos participantes de todas as fases do Processo de Admissão para o Ensino Médio Regular deverão ficar atentos para o caso de eventuais chamadas para ocupação de vagas remanescentes, originadas de desistências.

Art.29 A possível convocação para a ocupação de vagas para o Ensino Médio Regular originadas de desistências **poderá** ocorrer até o dia 1º de abril de 2024.

TÍTULO XI - DA MATRÍCULA

Art.30 A matrícula será realizada no período de **08 a 19 de janeiro de 2024**, por meio da entrega da documentação completa. O candidato que não realizar a matrícula no período estipulado neste Regulamento, será considerado desistente da vaga e não terá direito de pleiteá-la em data posterior.

Art.31 As orientações e o link de acesso para efetivação da matrícula dos candidatos aprovados serão disponibilizados no site oficial do POLO, e enviados para o e-mail informado no ato da inscrição.

Parágrafo Único: A matrícula será realizada na modalidade on-line. O(A) responsável legal e/ou candidato(a) que não tiverem acesso à Internet ou qualquer outra dificuldade para efetivação da matrícula, poderá dirigir-se à Secretaria do POLO para realizar a matrícula presencialmente, durante o horário de funcionamento.

Art.32 Apenas o(os) Responsável(is) Legal(is) e o Responsável Financeiro poderão assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art.33 O(A) Candidato(a) e seu Responsável Legal são os únicos responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados no ato da matrícula. Na hipótese de eventual irregularidade na documentação, apurada a qualquer tempo, o POLO reserva-se no direito de cancelar a matrícula, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Art.34 O(a) candidato(a) que efetuar sua matrícula no Ensino Médio Regular e não frequentar aos primeiros 6(seis) dias de aula sem que seu responsável legal encaminhe à Direção justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do comparecimento do(a) aluno(a) naquele período para julgamento da procedência, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de classificação.

Art.35 O responsável legal de candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida na data aprazada não terá direito de pleiteá-la em data posterior.

Art.36 Para a realização da matrícula na 1ª série do Ensino Médio Regular será exigida a entrega dos seguintes documentos:

I – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS -

a) Preenchimento do documento e assinatura pelos Pais ou Responsável(eis) legal(is) do(a) Candidato(a).

II - AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

b) Preenchimento e assinatura, obrigatoriamente, pelos Pais ou Responsável(is) Legal(is) do Candidato(a), no documento de Autodeclaração de Renda Familiar (somente para quem comprovar Renda familiar Bruta de até 3 salários-mínimos).

III – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

c) Declaração de conclusão do Ensino Fundamental ou Histórico Escolar original.

d) Cópia do comprovante de residência.

e) Cópia da cédula de identidade dos responsáveis legais.

f) Cópia atualizada da caderneta de vacinação do(a) Candidato(a), em conformidade com o §1º do Art. 14 do ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

g) Cópia do Tipo sanguíneo e Fator RH.

IV – ATESTADO MÉDICO PARA ATIVIDADES FÍSICAS NA ESCOLA

h) O(A) Candidato(a) deverá apresentar o Atestado Médico para prática de atividades físicas da ESCOLA, na primeira semana de aula. O atestado médico deverá conter assinatura, carimbo e CRM do médico.

I) O Responsável Legal deverá preencher a FICHA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS, no ato da matrícula, informando possíveis doenças preexistentes e indicando eventuais cuidados que devam ser tomados pela e na ESCOLA, bem como informando se o estudante tem ou não indicação de remédios de uso contínuo, e demais informações pertinentes ao acompanhamento do estudante.

TÍTULO XI – DAS NORMAS COMPLEMENTARES

Art.37 O(A) Candidato(a) e seu Responsável Legal são os únicos responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados, durante todo o processo. Na hipótese de eventual irregularidade na documentação, apurada a qualquer tempo, o POLO reserva-se no direito de cancelar a matrícula do jovem.

Art.38 O Polo Educacional Sesc reserva-se o direito de ampliar, eventualmente, o número de vagas oferecidas neste Regulamento para o Ensino Médio Regular, a qualquer tempo, dependendo do resultado final de aprovação, matrículas e transferências de alunos, cabendo a Comissão de Admissão analisar e submeter a aprovação da Direção-Geral.



Art.39 Para efeito do processo de seleção para as Vagas da 1ª série do Ensino Médio, a coleta e o tratamento de dados dos(as) candidatos(as) como: “dados pessoais”, “banco de dados pessoais”, “tratamento dos dados pessoais”, “consentimento” e “eliminação” serão definidos de acordo com o significado disposto no artigo 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art.40 Para a execução do objeto deste Regulamento, os dados dos(as) candidatos(as) serão tratados (coletados, acessados, armazenados, dentre outras possíveis operações), estritamente para as finalidades aqui dispostas. Para realização do processo de admissão serão solicitadas algumas informações, via ficha de inscrição no processo. Tais informações são: nome completo do(a) candidato(a), e-mail, telefone para contato, endereço, nome completo dos responsáveis legais do(a) candidato(a), número de CPF do candidato e de seus responsáveis, data de nascimento.

Art.41 Os dados pessoais, as finalidades, os prazos de utilização e documentos coletados serão com base no consentimento do(a) candidato(a) no ato do preenchimento do formulário de inscrição e aceite das condições dispostas nos artigos 7º e 18 da LGPD.

Art.42 Os dados e documentos coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades do processo de admissão de estudantes do Polo Educacional Sesc e, não serão compartilhados com terceiros e/ou para outros fins que não seja a promoção de ingresso dos(as) candidatos(as) para preenchimento das Vagas da 1ª série do Ensino Médio.

Art.43 O(a) Candidato(a) não poderá, sob pretexto algum, descumprir as instruções dos Processos de Admissão para as vagas para a 1ª Série do Ensino Médio.

Art.44 Em qualquer momento do Processo de Admissão para vagas da 1ª série do Ensino Médio Regular, em caso de dúvida, os(as) Candidatos(as) e/ou seus Responsável(is) Legal(is) poderão dirigir-se ao POLO, apenas pelo endereço eletrônico: **admissional@sesc.com.br**.

Art.45 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Regulamento serão analisados pela Comissão de Admissão e encaminhados, para solução conclusiva, à Direção Geral do Departamento Nacional do Sesc.

Art.46 Fica eleito o Foro Regional de Jacarepaguá, da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da aplicação do presente Regulamento do Processo de Admissão.

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS CIRILO DA SILVA
CPF: ***.525.306-**
Data: 27/07/2023 15:21:24 -03:00

Jose Carlos Cirilo
Direção-Geral



CNC Senac

**Serviço Social do Comércio
Polo Educacional Sesc**

ANEXOS:

ANEXO 1 - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO DE ESTUDANTES 2024

ANEXO 2- PROGRAMAS DA PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO

ANEXO 3- PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO

ANEXO 4- CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

ANEXO 5 - DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PARA O PÚBLICO PCG



**ANEXO I
CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ADMISSÃO DE ESTUDANTES 2024**

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO REGULAMENTO	1º de agosto de 2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS	7 de agosto a 11 de setembro de 2023
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES VALIDADAS PARA PROVA	18 de setembro de 2023
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA	18 de setembro de 2023
IMPRESSÃO DO CARTÃO DE PROVA	De 18 de setembro a 24 de setembro de 2023
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO	24 de setembro de 2023
PUBLICAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA	25 de setembro de 2023
QUESTIONAMENTOS RELACIONADOS A PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO	25 DE SETEMBRO ATÉ AS 18H DO DIA 26 DE SETEMBRO 2023 (Formulário no site poloeducacionalsesc.com.br)
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA	18 DE OUTUBRO DE 2023
QUESTIONAMENTOS RELACIONADOS A CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA	18 DE OUTUBRO ATÉ AS 18H DO DIA 19 DE OUTUBRO (Formulário no site poloeducacionalsesc.com.br)
PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM DOS CANDIDATOS APTOS - 3ª FASE CORREÇÃO DA REDAÇÃO	23 DE OUTUBRO DE 2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CORREÇÃO DA REDAÇÃO	07 DE NOVEMBRO DE 2023
QUESTIONAMENTOS RELACIONADOS CORREÇÃO DA REDAÇÃO	07 DE NOVEMBRO ATÉ AS 18H DO DIA 08 DE NOVEMBRO (Formulário no site poloeducacionalsesc.com.br)
PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM DOS CANDIDATOS APTOS - 4ª FASE – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	09 DE NOVEMBRO DE 2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS CRITÉRIOS	06 DE DEZEMBRO DE 2023
QUESTIONAMENTOS RELACIONADOS A 4ª FASE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	06 DE DEZEMBRO ATÉ AS 18H DO DIA 07 DE DEZEMBRO (Formulário no site poloeducacional@sesc.com.br)
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	11 DE DEZEMBRO DE 2023
QUESTIONAMENTOS RELACIONADOS AO RESULTADO FINAL	11 DE DEZEMBRO 2023 ATÉ 12 DE DEZEMBRO DE 2023 (Formulário no site poloeducacional@sesc.com.br)
PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM DOS CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS PARA A MATRÍCULA	14 DE DEZEMBRO DE 2023
PERÍODO DE MATRÍCULA	08 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ O DIA 19 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO 2**PROGRAMAS DA PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO****1 - Programa de Língua Portuguesa e Redação****1.1 – Habilidades de leitura e análise linguística**

Compreensão e interpretação de textos; Identificação do tema/assunto de um texto; Localização de informações em um texto; Relação entre informações explícitas e implícitas; Relação entre as partes do texto e inferências; Distinção de um fato da opinião relativa a esse fato; Identificação da finalidade de textos de diferentes gêneros; Comparação entre textos sobre um mesmo tema; Identificação do conflito gerador do enredo e dos elementos que constroem a narrativa; Identificação das marcas linguísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor de um texto; Intertextualidade; Linguagem verbal e não verbal; Significação das palavras: sinonímia, antonímia e polissemia; Conotação e denotação; Recursos literários na produção de efeitos de sentido: comparação, metáfora, metonímia, ironia, antítese, paradoxo, personificação, hipérbole, eufemismo, pleonasma e repetição; Variação linguística; Oralidade e escrita; Emprego, reconhecimento e classificação das classes de palavras; Concordância nominal e verbal; Valores semânticos dos conectivos; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica.

1.2 – Produção textual

A prova de redação consistirá em uma proposta de produção de texto em prosa, em modalidade e limites solicitados, acerca de tema escolhido a critério da Banca Examinadora. Na redação, será avaliada a capacidade do candidato de construir um texto dissertativo-argumentativo que revele coerência e reflexão crítica, além do domínio da norma padrão da língua portuguesa.

1.2.1 - Na prova de redação, o candidato deverá ser capaz também de:

- (a) inter-relacionar ideias;
- (b) apresentar, de forma clara e consistente, informações, fatos e opiniões para defender um ponto de vista, respeitando os Direitos Humanos;
- (c) expressar-se com vocabulário apropriado, em estruturas linguísticas adequadas e bem articuladas.

1.2.2 - Será atribuído grau zero aos seguintes casos:

- (a) Fuga ao tema;

(b) Texto sem estrutura dissertativo-argumentativa.

2 - Programa de Matemática

Conjuntos numéricos (Naturais, Inteiros, Racionais e Reais): identificação, operações e propriedades; Múltiplos e divisores de um número natural, Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum e suas propriedades; Razões entre grandezas de mesma natureza e entre grandezas de naturezas diferentes; Proporcionalidade; Porcentagem; Linguagem algébrica; Reconhecimento de padrões; Cálculo algébrico; Equações, Inequações e Sistemas de equações polinomiais do 1º grau; Equações do 2º grau; Equações e problemas cuja resolução envolva a manipulação e resolução de equações do 1º e 2º graus; Formas e Medidas: unidades de medida de tempo, comprimento, massa, área e volume; Ângulos; Formas geométricas planas e suas propriedades; Semelhança; Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo; Perímetros e áreas de figuras planas; Tratamento da informação: análise de gráficos e tabelas, média aritmética (simples e ponderada) e processos de contagem (cálculo de possibilidades e número de elementos de um agrupamento).

3 - Programa de Ciências Humanas

Processo histórico e organização do espaço geográfico; As dinâmicas naturais no espaço globalizado contemporâneo; O espaço e suas representações; As revoluções industriais, o fenômeno tecnológico e as redes globais (informacionais, comerciais, produtivas, migratórias); A globalização e as transformações espaciais no campo e na cidade; A Europa pré-industrial; As revoluções burguesas (Revolução Industrial, Revolução Francesa e Independência dos Estados Unidos); Segunda Revolução Industrial e Imperialismo; A revolução tecnológica e a globalização; Brasil Colônia; A escravidão no Brasil; A economia brasileira no Segundo Reinado e a República Brasileira.

4 - Programa de Ciências da Natureza

Seres vivos: características e classificação dos grupos principais, vida e ambiente; Ser humano: biologia e saúde; Princípios das ciências naturais relativos: transformações da matéria, ciclos biogeoquímicos, produção e transformação de energia e sustentabilidade; Ecologia: relações ecológicas, ecossistemas, preservação da vida e do meio ambiente, uso de recursos naturais (renováveis e não renováveis) e seus benefícios sociais e poluição; Cinemática: velocidade média, descrição e interpretação gráfica e matemática do movimento.

ANEXO 3**PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO**

Disponibilizamos, neste Anexo, os procedimentos para realização das Provas Objetivas e de Redação para as vagas de primeira série para o do ano letivo de 2024.

- Os locais de realização da prova objetiva e da redação, para os quais os candidatos deverão se dirigir, serão divulgados a partir de **18 de setembro de 2023**, na página eletrônica Oficial do Processo Admissional www.poloeducacionalsesc.com.br devendo o responsável legal do candidato efetuar a impressão do Cartão de Prova do candidato.
- A Prova Objetiva e de Redação serão realizadas em conjunto no **dia 24 de setembro de 2023**, no período das 9 às 13 horas, pontualmente, no horário de Brasília.
- São de responsabilidade exclusiva do candidato e seu responsável a identificação correta de seu local de realização da prova objetiva e da redação, e comparecimento no horário determinado.
- No dia da prova, os portões do local de prova serão abertos uma hora antes e serão fechados, pontualmente, às 9 horas horário de Brasília.
- Não haverá segunda chamada para a prova. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido.
- O(a) Candidato(a) deverá apresentar-se no local das provas com 1(uma) hora de antecedência, munido(a) do respectivo Cartão de Prova, de um documento original de identificação com foto e de canetas na cor azul ou preta para realizar a prova.
- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, devidamente datado, carimbado e assinado pela autoridade policial competente.
- Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, ou não apresentar o boletim de ocorrência, não fará a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- **Poderá** ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o Cartão de Prova no local de realização da prova apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos convocados para a Prova.
- Não será admitido ingresso de responsáveis nos locais de prova.
- O(a) Candidato(a) deverá utilizar caneta esferográfica azul ou preta para o preenchimento do Cartão-Resposta da Prova Objetiva e para a produção da Redação, não sendo aceitas marcações a lápis.
- O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão-Resposta, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Regulamento e na prova. Não haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.
- O(a) Candidato(a) que não preencher o Cartão-Resposta de acordo com as instruções do parágrafo anterior será eliminado. Entretanto, para rascunhar, o candidato poderá fazer uso de caneta, lápis e borracha.
- A redação deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência

e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição que esteja impossibilitado de redigir textos e que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Regulamento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

- É proibido o uso de calculadora, régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, celulares ou quaisquer outros meios de comunicação existentes ou que venham a ser criados ou disponibilizados.
- O(a) Candidato(a) somente poderá entregar as provas após 60 (sessenta) minutos, contados do seu início.
- Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Prova.
- Todos os(as) candidatos(as), ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão-Resposta e a Folha de Redação, que serão utilizados para a correção de sua prova. Assinar lista de entrega de cartão e da folha de redação. O não cumprimento desse item acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo. O candidato que descumprir a regra de entrega de tais documentos será ELIMINADO do certame.
- Quando da realização das Provas objetivas e de redação, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de auxílio.
- A Folha de Textos Definitivos da Redação será previamente identificada através do número de inscrição do respectivo candidato - e apenas por este - não devendo o candidato registrar seu nome ou sua assinatura na referida folha, sob pena de anulação de sua prova. O candidato deverá ainda, quando da entrega da Folha de Textos Definitivos ao fiscal da sala, conferir se o número de inscrição nele registrado é o correspondente ao seu número de inscrição no Processo Seletivo.
- O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua redação. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.
- A Folha de Textos Definitivos da redação será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de prova para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

ANEXO 4
CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

Disponibilizamos, neste Anexo, os critérios para Correção da Prova de Redação para as vagas de 1ª série para o do ano letivo de 2024.

1. A redação será corrigida por dois corretores de forma independente.
2. Cada corretor atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 2,0 (dois) pontos para cada uma das cinco competências:
 - Demonstrar domínio da norma culta da língua escrita;
 - Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para o desenvolvimento do tema,
 - Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.
 - Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.
 - Demonstrar conhecimento das características que identificam o tipo textual.
3. A nota total de cada corretor corresponde à soma das notas atribuídas a cada uma das competências.
4. Considera-se que há discrepância entre dois corretores se suas notas totais diferirem por mais de 2 (dois) pontos;
5. A nota final da redação do participante será atribuída da seguinte forma:
 - caso não haja discrepância entre os dois corretores, a nota final do participante será a média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois corretores;
 - caso haja discrepância entre os dois corretores, haverá recurso de ofício (automático), e a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor;
 - caso não haja discrepância entre o terceiro corretor e os outros dois corretores, a nota final do participante será a média aritmética entre as duas notas totais que mais se aproximarem, sendo descartada a outra nota;
 - sendo a nota total do terceiro corretor equidistante das notas totais atribuídas pelos outros dois corretores e na impossibilidade de aproximação da nota atribuída pelo terceiro corretor com um dos outros dois, por não haver qualquer discrepância entre eles, a redação será corrigida por uma banca composta por três corretores, que atribuirá a nota final do participante, sendo descartadas as notas anteriores;
 - caso haja discrepância entre o terceiro corretor e apenas um dos corretores, a nota final do participante será a média aritmética entre as duas notas atribuídas pelos corretores que não apresentaram discrepância, sendo descartada a outra nota;
 - caso o terceiro corretor apresente discrepância com os outros dois corretores, haverá novo recurso de ofício, e a redação será corrigida por uma banca composta por três corretores que atribuirá a nota final do participante, sendo descartadas as notas anteriores;

6. A banca avaliadora poderá atribuir nota 0 (zero) à redação que:
- não atender à proposta solicitada ou possua outra estrutura textual que não seja a estrutura dissertativo-argumentativa, o que configurará "Fuga ao tema/não atendimento à estrutura dissertativo-argumentativa";
 - não apresente texto escrito na Folha de Redação, que será considerada "Em Branco";
 - apresente até 7 (sete) linhas manuscritas, qualquer que seja o conteúdo, o que configurará "Texto insuficiente";
 - A redação que apresentar cópia dos textos da Proposta de Redação ou do Caderno de Provas terá o número de linhas copiadas desconsiderado para a contagem do número mínimo de linhas.
 - apresente impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação, o que configurará "Anulada";
 - apresente parte do texto deliberadamente desconectada com o tema proposto, o que configurará "Anulada";
 - apresente nome, assinatura, rubrica ou qualquer outra forma de identificação no espaço destinado exclusivamente ao texto da redação, o que configurará "Anulada";
 - esteja escrita predominante ou integralmente em língua estrangeira;
 - apresente letra ilegível, que impossibilite sua leitura por dois avaliadores independentes, o que configurará "Anulada";
 - apresente recados deixados para a banca.

ANEXO 5
DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA BRUTA FAMILIAR**Para candidatos inscritos nas Vagas para Público PCG**

Os(As) candidatos(as) com renda familiar bruta igual ou inferior a 3 salários-mínimos que realizaram a inscrição para as vagas do Público PCG deverão comprovar essa condição, no ato da inscrição, por meio de documentos comprobatórios da situação socioeconômica, comprovantes de rendimentos do(a) candidato(a) e demais componentes da família.

I. Para a realização da análise socioeconômica, considera-se:

- a) Candidatos que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a três salários-mínimos nacionais.
- b) A condição da renda deverá ser comprovada, **na inscrição**, por meio do envio da documentação comprobatória de renda de todos os moradores, maiores de 18 anos, que residirem com o candidato, no ato da inscrição.
- c) **Renda bruta** é o somatório dos **valores brutos (total de vencimentos)** recebidos, mensalmente, de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio, registrado para cada membro do grupo familiar.
- d) **Renda familiar bruta** a soma do total de ganhos, mensais, sem os descontos, de todos os moradores de um mesmo domicílio (pai, mãe, madrasta, padrasto, irmãos, avós, etc). Com base no valor do salário-mínimo nacional atual, **a renda familiar bruta mensal total não pode ultrapassar o valor de R\$ 3.906,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais).**
- e) Para efeitos deste Regulamento, adota-se o **conceito de família** como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas (mãe, pai, madrasta, padrasto, irmãos, avós, etc), eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, considerando-se a data de inscrição do candidato no presente Processo de Admissão.
- f) Os (As) **candidatos(as) que tenham pais declarados** em seus documentos de identificação (RG e Certidão de Nascimento), mesmo não residindo no mesmo domicílio, precisam comprovar a renda ou ausência de renda provenientes de pensão. Em caso de ausência de um ou de ambos por qualquer motivo (óbito e outros), é necessário comprovar a renda provenientes de pensão, entre outros;
- g) Todos os membros que residirem com o candidato, no ato da inscrição, e que recebam alguma remuneração deverão **enviar na ficha de inscrição** comprovantes da renda dos meses de **maio, junho e julho de 2023;**
- h) Comprovante de renda é documento que comprove quais são seus recebimentos mensais, sejam eles fixos ou variáveis. Para comprovação da renda, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade realizada;

- i) Os candidatos e seus responsáveis precisam comprovar, pela documentação enviada, a renda familiar bruta de até três salários-mínimos.
- j) Em caso de contracheque que conste os valores referentes às férias e 13º salário, esses valores serão desconsiderados na análise.
- k) Quando houver renda com variação mensal proveniente de pagamento de comissão, hora extra ou por qualquer outro motivo, será realizado uma média dos valores brutos recebidos;
- l) Caso jugue necessário, a comissão **poderá** solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo listado. Sendo de responsabilidade do(a) Candidato(a) e de seu(s) Responsável(is) Legal(is) tomar ciência, providenciar e enviar dentro do prazo os documentos comprobatórios;
- m) A comissão de Admissão **poderá** lançar mão de visita sem prévio agendamento de entrevista ou qualquer outro mecanismo que, porventura, se apresente necessário.

II. Relação de documentos comprobatórios a serem enviados para análise socioeconômica somente para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 3 salários-mínimos.

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS E SERVIDORES PÚBLICOS

- No caso de renda fixa, enviar os contracheques dos **meses de maio, junho e julho de 2023**.
- **Ou** enviar os **seis últimos** contracheques, quando houver alteração salarial, decorrente de pagamento de comissão, hora extra ou por qualquer outro motivo.
- **Ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e **com a renda atualizada**. Cópia das páginas de identificação, de contrato de trabalho assinada, próxima página da carteira de trabalho em branco e da página com anotação da atualização do salário.
Podendo apresentar a Carteira de Trabalho Digital, constando a página de dados pessoais e todas as páginas da opção “CONTRATOS”, juntamente com a Carteira de Identidade (RG).
- Pesquisa emitida pelo INSS de Contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios, obtida pessoalmente em todas as Agências da Previdência Social Ou pelo site (<https://meu.inss.gov.br/#/login>). Acrescentar a sigla CNIS juntamente com o site para emissão do extrato.

2. TRABALHO INFORMAL (sem carteira assinada) E DESEMPREGADOS

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e **atualizada**. Cópia das páginas de identificação, do último contrato de trabalho assinada e da próxima página de contrato em branco.

Podendo apresentar a Carteira de Trabalho Digital, constando a página de dados pessoais e todas as páginas da opção “CONTRATOS”, juntamente com a Carteira de Identidade (RG).

- Contrato de rescisão ou comunicação de dispensa, comprovante de recebimento de seguro-desemprego, quando houver.
- Pesquisa emitida pelo INSS de Contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios, obtida pessoalmente em todas as Agências da Previdência Social. Ou pelo site (<https://meu.inss.gov.br/#/login>). Acrescentar a sigla CNIS juntamente com o site para emissão do extrato.
- Declaração contendo nome completo, RG, CPF, atividade e rendimento bruto médio mensal.

3. BENEFICIÁRIOS DO INSS (aposentados e pensionistas)

- Comprovante de benefício retirado do site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/#/login/>);
- Extrato mais recente do pagamento de benefício, com a identificação do **titular**;
- Extratos bancários com a identificação do **titular** da conta dos seguintes meses maio, junho e julho de 2023, quando for o caso, **com crédito identificado**;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e **atualizada**. Cópia das páginas de identificação, do último contrato de trabalho assinada e da próxima página de contrato em branco.
Podendo apresentar a Carteira de Trabalho Digital, constando a página de dados pessoais e todas as páginas da opção “CONTRATOS”, juntamente com a Carteira de Identidade (RG).
- Pesquisa emitida pelo INSS de Contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios, obtida pessoalmente em todas as Agências da Previdência Social. Obs.: Acrescentar a sigla CNIS juntamente com o site para realização do extrato (<https://meu.inss.gov.br/#/login>).
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/ 2023 – Ano Base 2022, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Em caso de isentos (pessoas que não possuem a renda mínima para fazer a declaração de imposto de renda), acessar o site:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp>, preencher com seu CPF e data de nascimento, clicar na opção 2023 e enviar a tela em que consta o nome completo com a seguinte frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

- Aposentados e pensionistas que não recebam o benefício pelo INSS deverão encaminhar o comprovante de recebimento dos três meses (maio, junho e julho) do benefício do órgão pagador, no qual conste o valor bruto.

Não serão aceitos comprovantes de saques e extratos bancários que não constem o valor bruto recebido e sem identificação.

4. EMPREGADO DOMÉSTICO

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e **com a renda atualizada**. Cópia das páginas de identificação, de contrato de trabalho assinada, da próxima página de contratos em branco e das páginas das observações.
Podendo apresentar a Carteira de Trabalho Digital, constando a página de dados pessoais e todas as páginas da opção “CONTRATOS”, juntamente com a Carteira de Identidade (RG).
- Carnê do INSS com o recolhimento em dia.

5. AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- DECORE dos últimos 3 meses, acompanhado com respectivos recibos de impostos sobre o mesmo (INSS e IRPF). Caso seja sócio, comprovar o lançamento do DECORE na Empresa + Contrato Social da empresa e última alteração. DECORE é Declaração Comprobatória de Percepção e Rendimento. Esse documento é o documento oficial para que o profissional autônomo ou liberal e os empresários declarem a renda. **E**
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Cópia das páginas de identificação, do último contrato de trabalho assinada e da próxima página de contrato em branco. Será aceita a apresentação da Carteira de Trabalho Digital, constando a página de dados pessoais e todas as páginas da opção “CONTRATOS”, juntamente com a Carteira de Identidade (RG).
Podendo apresentar a Carteira de Trabalho Digital, constando a página de dados pessoais e todas as páginas da opção “CONTRATOS”, juntamente com a Carteira de Identidade (RG).
- Pesquisa emitida pelo INSS de Contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios, obtida pessoalmente em todas as Agências da Previdência Social. Obs.: Acrescentar a sigla CNIS juntamente com o site para realização do extrato (<https://meu.inss.gov.br/#/login>).
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoa jurídica vinculada ao candidato ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

OBS.: Não serão aceitos comprovantes de pró-labore, documento de declaração ou de inscrição no MEI.

6. ATIVIDADE RURAL

- Declaração emitida por órgão ou por cooperativa rural com a renda referente ao período de inscrição.

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e **com a renda atualizada**. Cópia das páginas de identificação, de contrato de trabalho assinada, próxima página de contrato em branco e da página com anotação da atualização do salário.
Podendo apresentar a Carteira de Trabalho Digital, constando a página de dados pessoais e todas as páginas da opção “CONTRATOS”, juntamente com a Carteira de Identidade (RG).
- Qualquer declaração tributária referente a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
- Extratos bancários com a identificação do **titular** da conta dos **seis meses** anteriores ao período de inscrição no processo.

7. PRESTADORES DE SERVIÇO, TERCEIRIZADOS, COOPERATIVADOS OU CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE

- No caso de renda fixa, enviar os contracheques dos seguintes meses, maio, junho e julho de 2023.
- Enviar os **seis últimos** contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e **com a renda atualizada**. Cópia das páginas de identificação, de contrato de trabalho assinada, próxima página de contrato em branco e da página com anotação da atualização do salário.
Podendo apresentar a Carteira de Trabalho Digital, constando a página de dados pessoais e todas as páginas da opção “CONTRATOS”, juntamente com a Carteira de Identidade (RG).

8. RENDA PROVENIENTE DE ALUGUÉIS OU ARRENDAMENTOS DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS

- Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos **três últimos comprovantes (maio, junho e julho de 2023)** de recebimento.
- Extratos bancários com identificação do titular da conta dos meses de maio, junho e julho de 2023.
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2023 – Ano Base 2022, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
Em caso de isentos (pessoas que não possuem a renda mínima para fazer a declaração de imposto de renda), acessar o site:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp>, preencher com seu CPF e data de nascimento, clicar na opção 2022 e enviar a tela em que consta o nome completo com a seguinte frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

9. TAXISTA

- Declaração emitida pelo órgão de trânsito do município ou pela Cooperativa para comprovação da renda.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Cópia das páginas de identificação, de contrato de trabalho assinada, próxima página de contrato em branco e da página com anotação da atualização do salário.
Podendo apresentar a Carteira de Trabalho Digital, constando a página de dados pessoais e todas as páginas da opção “CONTRATOS”, juntamente com a Carteira de Identidade (RG).

10. SEPARAÇÃO OU DIVÓRCIO

O candidato que tenha pais declarados em seus documentos de identificação (RG e Certidão de Nascimento), mesmo não residindo no mesmo domicílio, precisam comprovar a renda ou ausência de renda provenientes de pensão. Para tal enviar:

- Comprovante de separação ou divórcio dos pais, cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia e um demonstrativo do **valor recebido com crédito identificado**. Obs.: Pensão alimentícia: documento comprobatório de pensão alimentícia com valores referentes aos meses de maio, junho e julho de 2023;
- Em caso de separação ou divórcio sem pagamento de pensão, o candidato deve apresentar declaração, sob as penas da lei, com a assinatura de duas pessoas que atestem a situação fática específica. As assinaturas deverão ser reconhecidas em cartório. (Modelo de declaração nos Anexos I e II (deste anexo).

11. ÓBITO DOS PAIS

Em caso de ausência de um ou de ambos por qualquer por motivo óbito, é necessário comprovar a renda provenientes de pensão e outros.

- Certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essa razão e um demonstrativo do **valor recebido de pensão com crédito identificado**, se for o caso.

12. OUTROS

- Caso a ausência, no grupo familiar, de um dos pais ocorra em função de motivo diverso dos constantes acima, o candidato deve apresentar declaração, sob as penas da lei, com a assinatura de duas pessoas que atestem a situação fática específica. **As assinaturas deverão ser reconhecidas em cartório.**



CNC Senac

Serviço Social do Comércio
Polo Educacional Sesc

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, do CPF nº _____, declaro para devidos fins que não recebo pensão alimentícia, referente a (ao) _____

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas implicam na eliminação do/a candidato(a) _____ do Processo Admissional de Estudantes do Polo Educacional Sesc para o ano letivo de 2024.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do declarante

Assinatura da Testemunha

Assinatura da Testemunha

Este modelo de Declaração pode ser utilizado pelo candidato que não recebe pensão alimentícia, justificando o não recebimento. **Essa Declaração deverá ter assinatura reconhecida em cartório.**





CNC Senac

Serviço Social do Comércio
Polo Educacional Sesc

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado/a na cidade de _____, à rua _____, declaro, para os devidos fins, que RECEBO pensão alimentícia para _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ ou Certidão de Nascimento n.º _____ Livro nº _____ e Folhas _____, no valor de R\$ _____ mensais. Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na eliminação do/a candidato(a) _____ do Processo Admissional de Estudantes do Polo Educacional Sesc para o ano letivo de 2024.

Local e Data:

_____, ____/____/____.

Assinatura do/a Declarante

Essa Declaração deverá ter assinatura reconhecida em cartório.

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante; Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6H8WA-5FACL-URM3D-QKQM2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOSE CARLOS CIRILO DA SILVA (CPF ***.525.306-**) em 27/07/2023 15:21 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assina.sesc.com.br/validate/6H8WA-5FACL-URM3D-QKQM2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assina.sesc.com.br/validate>